



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

4º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 002/2.021.

Processo de Compra nº 005/2.021.

Modalidade: Dispensa de Licitação, na conformidade do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.021 DE LOCAÇÃO POR LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO** que estre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CAVALIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.859.356-8 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob o nº 315.353.228-10. Endereço: Prefeitura de Itupeva - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, conforme eleição constante da Ata do Conselho de Prefeitos de 08 de janeiro de 2.025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales/SP, CEP 14.980-622, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, brasileira, sócia-diretora, portadora do RG nº 28.939.260-3, inscrita no CPF do MF sob o nº 287.894.758-44, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, entre si certo e avençado, em conformidade com elementos e despachos constantes do Contrato Administrativo nº 002/2.021 e nas formas designadas pela Lei Federal nº 8.666/1.993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual indicada no Contrato Administrativo nº 002/2.021, firmado entre as Partes, cuja vigência será de **20 de maio de 2.025 até 19 de maio de 2.026**, tendo por fundamento as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como o disposto na Cláusula 6.2 do Contrato Administrativo original.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2.1. O valor total da contratação aditada é de **R\$ 14.662,56 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, cujo pagamento se realizará em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.221,88 (mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Para atender as despesas inerentes ao Termo Aditivo, foi emitido a Reserva (Pedido) de Empenho nº 001/2.025, Ficha nº 09, na data de 25 de abril de 2.025, do tipo estimativo e com valor empenhado de R\$ 8.553,16 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), em referência ao exercício financeiro de 2.025.

Dotação Orçamentária: 02.01.00.04.695.0001.2001.0000.3.3.90.40.00.

02 - CONSÓRCIO

02.01.00 - CONSÓRCIO

04.695.0001.2001.0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 4º Termo de Aditamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento em sítio eletrônico da internet e no Diário Oficial do Município ao qual o Presidente é o Prefeito, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/1.993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO.

6.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pelo Contratante, não sendo obrigatório o cumprimento de prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente ato de resolução.

dm



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS**

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itupeva/SP, 30 de abril de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS
ROGÉRIO CAVALIN**

MICHELLE SACCHI Assinado de forma digital
AMENDOLA por MICHELLE SACCHI
AMENDOLA
ASSAD:287894758 ASSAD:28789475844
44 Dados: 2025.05.07 16:41:11
-03'00'

**AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA
MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: